



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, N° 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-663

LEI N° 1.393/2014 DE 29 DE JANEIRO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para a Associação dos Pequenos Agricultores de Junco e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) mensais, através de convênio, para desenvolver serviço de transporte coletivo diário neste Município.

Art. 2° - O presente repasse tem amparo legal na Lei 1.378/2013. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações destinadas à Secretaria Municipal de Obras, consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santaluz, 29 de Janeiro de 2014.

ZENON NUNES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

